



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 – Telefone: 38 999 491483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



INSTAURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE REURB

Procedimento de REURB - 002/2026	Localidade: Lagoa
Requerente: Prefeitura Municipal de Lontra	

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do direito à moradia, da segurança jurídica da posse, da inclusão territorial e da efetivação da função social da propriedade;

CONSIDERANDO os levantamentos técnicos e a indicação formulada pelo Município de Lontra, no âmbito do Programa Minas REURB, postulando a instauração formal da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado – NUI Lagoa conforme delimitação aproximada constante dos estudos preliminares e ilustrada na Figura 1;

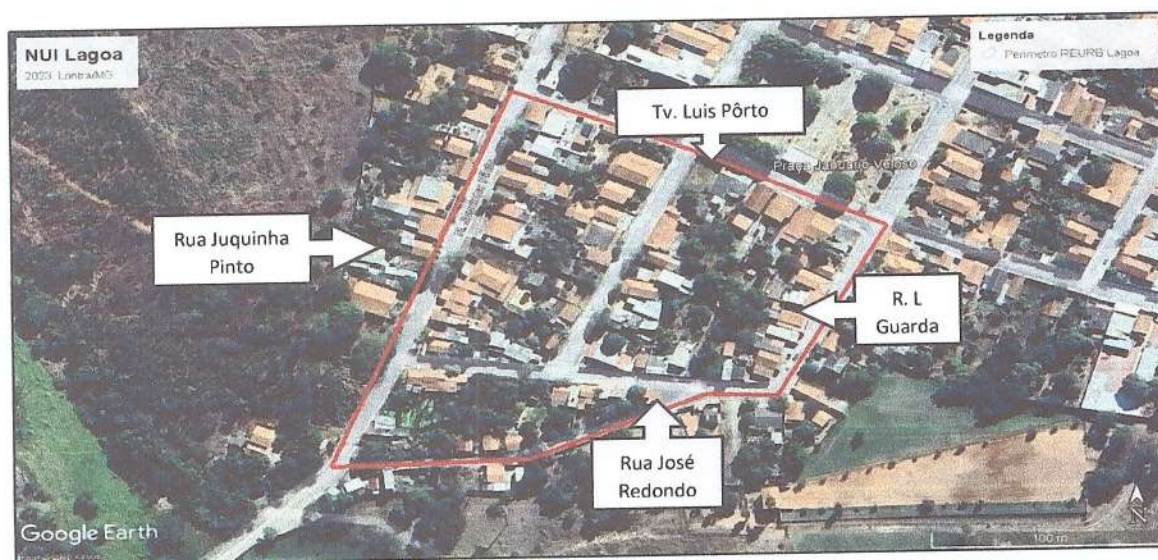


Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Google Earth, 2023 (adaptado).

CONSIDERANDO que a área objeto desta instauração corresponde a núcleo urbano informal consolidado, ocupado predominantemente para fins de moradia, com vias abertas, edificações permanentes e infraestrutura urbana compatível com a consolidação do núcleo;

CONSIDERANDO que a análise preliminar realizada pelo Município, encaminhada para subsidiar a análise de viabilidade do núcleo no âmbito do Programa Minas REURB, indica o enquadramento do núcleo urbano informal na modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017;

DETERMINO:

- I. a abertura, com fundamento no art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, do procedimento administrativo de REURB nº 002/2026 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal Lagoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 – Telefone: 38 999 491483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



- II. a classificação do núcleo Lagoa, fundamentada no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 e na análise realizada junto ao CRAS, que indicou que as famílias ocupantes do núcleo estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sua condição de beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme informações oficiais.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas nos autos do procedimento administrativo competente.

Publique-se no meio oficial.

Lontra, 25 de agosto de 2026.

WESLEY ALVES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 25.08.2026
ENCARREGADO PUBLICAÇÃO